



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2009/00169

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2009.

Senhor(a) Juiz(a),

Em aditamento ao Ofício Circular nº T2-OCI-2009/00128 e visando elucidar dúvidas suscitadas, informo que, a partir de 01/12/2008, disponibilizou-se o acesso ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - referente à Resolução nº 44/2007, alterada pela Resolução nº 50/2008 - e ao manual contendo as instruções relativas a esse Cadastro, no site do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço <http://www.cnj.jus.br/corporativo>.

Assinalo que, a teor do Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2008, de 26/11/2008, do mesmo E. CNJ, previu-se o prazo de 90 dias, a contar daquela data, para o envio do primeiro lote de informações; bem assim que o cadastramento dos condenados cíveis por ato de improbidade administrativa deverá ser feito em obediência a ordem cronológica decrescente, isto é, alimentando-se, em primeiro, o cadastro das condenações que se tornaram definitivas no ano de 2008, e, a seguir, o dos anos anteriores; sendo certo que, a partir da primeira remessa, o sistema relacionado ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa deverá ser alimentado pelos magistrados responsáveis, mensalmente e diretamente no referido sítio.

Esclareço, outrossim, que não devem ser cadastrados todos os processos que tenham como assunto "improbidade administrativa", mas tão somente aqueles em que haja ao menos uma condenação transitada em julgado; arquivados ou não.

Relembro, por oportuno, que esta Corregedoria ficará responsável apenas pela manutenção do cadastro de cada um dos magistrados que lhes for vinculado - o que se fará mediante solicitação, exclusivamente por intermédio da conta corregedoria@trf2.gov.br.

Anoto, por fim, que se encontram disponíveis os seguintes contatos no E. CNJ para dúvidas técnicas e/ou jurídicas: (61) 3217-4667 - Departamento de Tecnologia de Informação e (61) 3217- 4553 - Corregedoria Nacional de Justiça.

Colho o ensejo para renovar protestos de estima e elevada consideração.

SERGIO SCHWAITZER
Corregedor-Regional
Justiça Federal da 2ª Região

Classif. documental	01.000.04
---------------------	-----------



T2OCI200900169A